



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

Jornal da Cidade - 13/07/2016

FIBROSE CÍSTICA

## Estado deve fornecer remédio a pacientes

O Ministério Público de Sergipe recorreu e conseguiu liminar favorável para que o Estado forneça medicamento necessário aos portadores de fibrose cística, uma doença genética grave, sem cura, que afeta as glândulas exócrinas, provocando alterações nos pulmões, pâncreas, fígado e intestino. A multa pelo descumprimento é de R\$ 100 mil por dia.

O recurso foi impetrado junto ao Tribunal de Justiça de Sergipe pela Promotoria dos Direitos à Saúde. O Juízo da 12ª Vara Cível da Comarca de Aracaju indeferiu requerimento para fornecimento do medicamento Tobramicina,

prescrito para tratamento da doença congênita fibrose cística. O fundamento foi de que o remédio não foi incorporado pela portaria estadual nº 501/2013, como forma de tratamento.

Mas a desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva, após minuciosa análise dos fatos, determinou, liminarmente, que o Estado de Sergipe forneça a Tobramicina aos pacientes acometidos pela fibrose cística, sob pena de multa diária de R\$ 100 mil por dia de atraso no fornecimento.

Para ter acesso ao medicamento, os pacientes deverão apresentar o relatório médico circunstanciado, com descri-

ção de tempo e forma como o remédio deverá ser usado.

De acordo com os autos do processo, apesar da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (Conitec) não haver deliberado em caráter definitivo acerca da inclusão da Tobramicina como medida eficaz para o combate da fibrose cística, o medicamento é o mais moderno e imprescindível em algumas etapas do tratamento. A decisão cita que vários Estados da Federação já o instituíram no seu protocolo. Além disso, diversos países do mundo já adotam o referido antibiótico, a exemplo do Reino Unido.

A desembargadora, ao

analisar os relatos médicos e científicos, entendeu que a fibrose cística é uma doença incurável, mas que é possível minimizar os efeitos nocivos da moléstia com o uso da Tobramicina. “Apesar do entendimento da Conitec acerca do assunto, não se pode cercear o direito à dignidade humana dos pacientes acometidos pela fibrose cística”, salientou.

“Ouso dizer ainda que o direito à vida não pode esbarrar na morosidade administrativa ou mesmo na lacuna da portaria estadual que, ao tudo nos leva a crer, encontra-se defasada quanto à questão”, pontuou a desembargadora na decisão.